



### ANEXO III

#### MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, Representante legal do espaço de cultura denominado \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ localizado no endereço \_\_\_\_\_, CEP: 76.345-000 – Nova América Go, sujeitando-se às disposições contidas na LEI Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no DECRETO Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 da União, em relação ao cumprimento da CONTRAPARTIDA, cumprindo as determinações do Art. 6º e incisos: § 3º O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural; § 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local; § 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis;

1. Executar fielmente a CONTRAPARTIDA aprovada de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;
2. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente com antecedência de no máximo 10 (dez) dias o início da execução da Contrapartida e qualquer fato que implique a descontinuidade do evento, apresentando a devida justificativa;
3. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da CONTRAPARTIDA;
4. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos



do Edital de chamada pública nº 001/2021;

5. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
6. Atender com presteza às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
7. Ter ciência e concordância de que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;
8. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do Edital de Chamada Pública nº 01/2021;
9. Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao Edital de Chamada Pública nº 01/2021.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)